



LEI N.º 1.090, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

"FIXA OS SALÁRIOS DOS CHEFES DE DIVISÕES E CHEFES DE SEÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica fixado os salários dos Chefes de Divisões e Chefes de Seções para o exercício financeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

| | Cargo | Salário (R\$) |
|----|------------------|---------------|
| 01 | Chefe de Divisão | 1.050,00 |
| 02 | Chefe de Seção | 550,00 |

Parágrafo único. Os valores fixados no *caput* deste artigo deverão permanecer sem qualquer tipo de indexação, complementação, abono ou gratificação durante todo o exercício de 2005, podendo ser revistos somente com efeitos para o ano 2006 e com correção de conformidade com os índices estabelecidos pelo governo federal

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina -MT, 29 de novembro de 2004

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 297
Ano 011
Folha 033
Data 29.11.2004

Altair
Responsável